

RESOLUÇÃO/ATR Nº 007, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Disciplina e estabelece diretrizes contidas no DECRETO NO 6.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 e RESOLUÇÃO/ATR Nº 006, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022 que autorizou a utilização, de forma gratuita, do transporte coletivo intermunicipal rodoviário de passageiros em face das eleições e estabeleceu diretrizes, disciplinando o regramento relativo a taxa de embarque e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758, de 2 de janeiro de 2007, assim designado nos termos do Ato nº 69 - NM, do Diário Oficial nº 6.004, de 10 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução ATR Nº 006, de 26 de outubro de 2022, que disciplinou e estabeleceu diretrizes acerca do Decreto 6.514 de 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º É isento o valor relativo a taxa de embarque nas passagens gratuitas previstas no *DECRETO 6.514, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022*, tendo em vista amoldar-se nas isenções/gratuidade, que são hipóteses previstas no artigo 2º da Lei Estadual 994 de 26 de junho de 1998 e artigo 25 da Resolução ATR 081/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins